



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PORTO  
NACIONAL**  
A GRANDE TRANSFORMAÇÃO

**LEI N.º 1944, DE 30 DE JUNHO DE 2.008.**



**Dispõe sobre mudança de destinação de área urbana e dá outras providências.**

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, Faço saber que:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica destinada área do terreno urbano individualizada para VILA MILITAR, situada no Setor Nova Capital, nesta Cidade e tem por objetivo servir a edificações residenciais.

**Parágrafo Único:** Trata-se de área de terreno urbano medindo 23.638,43m<sup>2</sup> (vinte e três mil e seiscentos e trinta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados), contendo quarenta e seis lotes e uma praça.

**Art. 2.º** - A destinação, referida no *caput* do artigo anterior, visa dar moradia aos membros da Polícia Militar deste Estado, em serviço neste Município.

**Art. 3º** - O Policial Militar beneficiário terá o prazo de vinte e quatro (24) meses, prorrogáveis pelo mesmo período, para iniciar a construção sob pena do imediato retorno do bem ao patrimônio do Município.

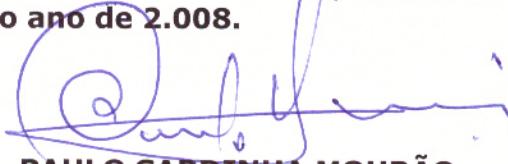
**Art. 4º** - A destinação a que se refere o art. 1.º desta lei, fica vinculada à aprovação do Projeto arquitetônico e de engenharia pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Políticas Urbanas.

**Art. 6º** - A utilização do imóvel para outra finalidade que não a mencionada no art. 1.º desta lei acarretará a retrocessão ao município, sem quaisquer ônus para o doador.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da escritura pública de doação e transcrições correrão por conta do donatário.

**Art. 7.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTE SENHOR  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos trinta  
dias do mês de junho do ano de 2.008.**

  
**PAULO SARDINHA MOURÃO**  
**PREFEITO DE PORTO NACIONAL**